



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
DA COMARCA DE SANTOS**

O Município de **SANTOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por seu(sua) Procurador(a), vem respeitosamente perante V. Exa., com fundamento na Lei Federal Nº 6.830/80 e no Código de Processo Civil, ajuizar esta **EXECUÇÃO FISCAL** contra:

Transporte Sancap S/A, inscrito(a) sob o CPF/CNPJ nº CNPJ 58.129.651/0001-66, domiciliado(a) na Avenida Martins Fontes, Nº.: 471 0000, Bairro: Saboó, Santos - SP. CEP: 11085-000, de quem é credor no montante de R\$ 12.250,92, valor este inscrito na Dívida Ativa Municipal, e devidamente discriminado na(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente, com estrita observância do art. 2º e parágrafos, da Lei Federal nº 6.830/80.

Requer, assim, a citação do(a) executado(a), nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 6.830/80, para que, no prazo de 5 dias:

- 1) Efetue o pagamento do principal, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos legais;
- 2) ou, querendo, ofereça bens em garantia da execução com observância do artigo 9º da referida Lei, para oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16 da Lei nº 6.830/80);
- 3) Tudo sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito (art. 10 da Lei nº 6.830/80).

Dá-se à causa o valor de R\$ 12.250,92 (DOZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Nestes Termos
Pede Deferimento

SANTOS, 08 de junho de 2017.

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães
Procuradora do Município
OAB/SP 214.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - PMS

Nº DE INSCRIÇÃO 51.023/2017 **DATA:**10/04/2017 **LIVRO:**1 **FOLHA:**1

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães, Procurador(a) do Município, certifica, à vista do livro e folha de inscrição na Dívida Ativa acima mencionados, que os dados abaixo conferem com os assentamentos promovidos por este órgão, pelo que assina e dá fé.

DEVEDOR (A) (ES) (S): Transporte Sancap S/A

CPF/CNPJ: 58.129.651/0001-66

ENDEREÇO: Avenida Martins Fontes, Nº.: 471 0000, Bairro: Saboó, Santos - SP. CEP: 11085-000

ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Martins Fontes, Nº.: 471 0000, Bairro: Saboó, Santos - SP. CEP: 11085-000

INSCRIÇÃO/LANÇAMENTO: 0137054 AVISO/NOTIFICAÇÃO: 431 ANO BASE: 2012 EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33553/2016-52 TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA: CARTÓRIO:

RAMO DE ATIVIDADE: H4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM:

OBSERVAÇÕES: NÃO RECOLHIMENTO DO ISS (CONFORME VALORES DECLARADOS - GISS PRESTADOR) - Código serviço 16.01

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR EM R\$	MULTA	ÍNDICE ATUALIZADO	JUROS DE MORA	VALOR CORRIGIDO
1	30/04/2016	9.782,52	978,25	0,070	1.381,68	12.895,70

TOTAL DEVIDO, SUJEITO A ATUALIZAÇÕES LEGAIS NA DATA DO PAGAMENTO R\$ 12.250,92

Total apurado após dedução de 5% ref. a valores pagos no parcelamento adm. – art. 174. Par. Único. IV. CTN

REFERENTE A	ATUALIZ. DÉBITO	TOTAL	CAPITULAÇÃO
Multas de I.S.S. - 50%	18/04/2017	9.782,52	1-Multas de I.S.S. - 50% Infração - Art. 77 e 80 da Lei 3750/71, com alterações posteriores./Penalidade - Art. 81, Inc. III, Letra "a" da Lei 3750/71 c/alteraçõ

Patrícia Coutinho Marques Rodrigues Magalhães - PROCURADORA DO MUNICÍPIO

INTERPRETAÇÃO DO CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA ATIVA

VALOR INSCRITO: é o montante do débito, em moeda corrente, constituído pelo valor originário, acrescido de multa (art. 216 § 2º da Lei nº 3750/71);

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: aplicação do índice de 7% (sete por cento) sobre o valor do débito atualizado, acrescido de multa moratória, com base no art. 1º, do Decreto nº 7.590/16 e art. 216, §§ 3º e 4º, da Lei nº 3750, de 20/12/1971;

JUROS DE MORA: 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do mês seguinte ao vencimento do tributo, até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor inscrito e atualizado (Lei nº 3750/71, art. 216, §§ 3º e 4º).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:**
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça – Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016). Nada Mais. Santos, 19 de junho de 2017. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE, que em 19/06/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 19 de junho de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 29/06/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/07/2017.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente: com o permissivo do item 4 do Comunicado CG nº 1307/2007 a exequente deverá recolher a despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias. Para realização da citação por outra forma a exequente deverá justificar o seu pedido nos termos do inciso V do art. 247 do CPC e Comunicado CG nº 1817/2016).

Santos, (SP), 30/06/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo N°.: 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Transporte Sancap S/A

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 12, II do Código de Processo Civil, por seu Procurador ao final assinado, nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante V. Exa., em consideração ao Ato Ordinatório praticado pela serventia, que determinou à exequente o recolhimento da despesa postal para citação (carta registrada unipaginada - AR digital) no valor de R\$ 15,00 em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça - Código 120-1, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC, **requerer a concessão de prazo de 60 (sessenta dias)**, haja vista que envida esforços visando a edição de Provimento pelo E. TJ/SP regulando o recolhimento em lote das aludidas despesas de citação.

SANTOS, 30 de junho de 2017.

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP N° 89.730

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Defiro. Aguarde-se pelo prazo de 60 dias.
Int.

Santos, 05 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:**
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE, que em 06/07/2017 o ato abaixo foi encaminhado para
intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vistos.Defiro. Aguarde-se pelo prazo de 60 dias.Int.

Santos, (SP), 06 de julho de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 16/07/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 18/07/2017.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos.Defiro. Aguarde-se pelo prazo de 60 dias.Int.

Santos, (SP), 17/07/2017.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Santos, 29 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A - CNPJ: 58.129.651/0001-66**
Dívida Ativa nº: **510232017**
Valor do Débito: **R\$ 12.250,92 - Atualizado até: 09/06/2017 18:07:57**

Destinatário(a):
Transporte Sancap S/A
Avenida Martins Fontes, 471 0000, Saboó
Santos-SP
CEP 11085-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 10 de julho de 2018. Valeria De Fatima Oliveira - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

 07/08/2018
 LOTE: 46617

fls. 12

DESTINATÁRIO

Transporte Sancap S/A

Avenida Martins Fontes, 471 0000, -, Saboá

Santos, SP

11085-000

AR855079775JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Assinado por de Santos.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

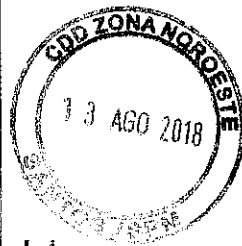
2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Fallecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Assinado por de Santos.
 8716598

DATA DE ENTREGA

13/08/2018

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

16648152-F

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que o(a)(s) executado (a)(s) efetuasse o pagamento do débito tampouco garantiu a execução, motivo pelo qual, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Vista ao Exequente. Nada Mais. Santos, 29 de abril de 2019. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:**
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 29/04/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 29 de abril de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 09/05/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/05/2019.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista ao Exequente.

Santos, (SP), 10/05/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: Transporte Sancap S/A

Execução Fiscal

51.023/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- (X) a penhora do () imóvel gerador do tributo ou (X) dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

escrituração mensal.

- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 11 de junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Lúcia Santaella Megale

OAB/SP Nº 89.730

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

A exequente requer a penhora de dinheiro do(s) executado(s), em valor correspondente ao da dívida, depositado ou aplicado em instituição financeira. Sua pretensão merece guarida, senão vejamos:

a) Citado(s) para os termos desta execução fiscal, o(s) executado(s) teve(tiveram) a oportunidade de indicar bens à penhora que efetivamente garantissem o juízo, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei 6.830/80, quedando-se inertes ou oferecendo bens recusados pela Fazenda, que pode ainda, a qualquer momento, requerer a substituição dos bens penhorados, nos termos do art. 15 da Lei 6.830/80;

b) O dinheiro, inclusive o depositado ou aplicado em instituição financeira, é o primeiro bem na ordem legal para garantia da execução, nos termos do art. 11 da Lei 6.830/80 e do art. 835, do Código de Processo Civil;

c) O art. 185-A, do Código Tributário Nacional expressamente autoriza a indisponibilidade de ativos financeiros do devedor tributário que, citado, não paga nem apresenta bens à penhora.

Posto isso, defiro o requerimento da exequente e determino a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira do(s) executado(s), existente nas instituições vinculadas ao Banco Central do Brasil, mediante bloqueio de valores até o limite da dívida executada.

Providencie a Serventia o necessário ao cumprimento da ordem.

Intime-se.

Santos, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aumentar Fonte

Diminuir Fonte

Tamanho Original

Alto Contraste



Tribusweb

Sistema Tributário - Web

[Início](#) > [Dívida](#) > [ConsultaDetalheSelecionada](#)

Cálculo referente a IDA 51023/2017 atualizado até a presente data:

Valor Principal:

9.293,39

Encargos:

0,00

Multa:

929,33

Correção Monetária:

1.539,43

Juros de Mora:

5.175,35

Despesas processuais:

1.709,15

Total:

18.646,65

Para parcelamento do débito, favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266.

Simulação de Parcelamento

Quantidade de parcelas desejadas:[Voltar](#)

Tribusweb

PMS - Prefeitura Municipal de Santos

SEGES - Secretaria Municipal de Gestão

DETIC - Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário			EJUBP.VFOLIVEIRA quinta-feira, 19/12/2019	
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair	

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:	1507406-68.2017.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Bregao Degregorio Geronim
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	58.200.015/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
58.129.651/0001-66 : TRANSPORTES SANCAP S A	19.019,58	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Alterar dados da minuta](#)
[Excluir Minuta](#)
[Voltar](#)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos sobre do BaceJud negativo.

Nada Mais. Santos, 22 de janeiro de 2020. Eu, Irinez Barbosa Santos, Chefe de Seção Judiciário. M095429.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:**
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 22/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos sobre do BaceJud negativo.

Santos, (SP), 22 de janeiro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 01/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/02/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a Prefeitura Municipal de Santos sobre do BaceJud negativo.

Santos, (SP), 02/02/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS**

Processo Nº.: 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado:TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

CDA: 51.023/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, inciso III, do CPC, nos autos do processo em epígrafe, vem a V.Exa., respeitosamente, requerer a penhora de veículos pelo sistema RENAJUD, intimando-se o (a) executado (a).

Termos em que,
Pede deferimento.

SANTOS, 10 de novembro de 2020.

[ELIANE ELIAS MATEUS]
Procurador (a) do Município
[OAB nº 260.274/SP]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Praça José Bonifácio s/n, Sala 205 - Centro
CEP: 11013-910 - Santos - SP
Telefone: (13)3222-4919 - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Providencie a Serventia a pesquisa de veículos solicitada pela exequente junto ao sistema RenaJud.

Com o resultado, vista ao(à) interessado(a).

Intime-se.

Santos, 16 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.IRINEZS segunda-feira, 20/01/2020
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20200000073204
Número do Processo:	1507406-68.2017.8.26.0562
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	29598 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Irinez Barbosa Santos)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	58.200.015/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. - Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-

58.129.651/0001-66 -
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 14,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	19.019,58	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 14,00	14,00	09/01/2020 20:33
20/01/2020 17:24:52	Desb. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim (Protocolizado por Irinez Barbosa Santos)	14,00	Não enviada	-	-
BCO RURAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	19.019,58	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou	0,00	10/01/2020 05:10

				em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.		
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	19.019,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/01/2020 19:56
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	19.019,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/01/2020 18:56
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
08/01/2020 12:09	Bloq. Valor	Ariana Consani Brejao Degregorio Geronim	19.019,58	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	09/01/2020 04:48
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



Restrições Judiciais
Veículos Automotivos

Seja bem vindo,

VALERIA DE FATIMA OLIVEIRA

TJSP

25/02/2021 • 13h 50' 06" • 05:44

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		58.129.651/0001-66	☐
Pesquisar Limpar			

Lista de Veículos - Total: 96

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	GVK2379		SP	REB/A.GUERRA	1997	1998	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	GVK2316		SP	REB/GOTTI	1997	1997	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	GVK2311		SP	REB/GOTTI	1997	1997	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	GUD4372		SP	REB/RANDON SR TQ TL	1996	1996	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CEZ6970		SP	GM/VECTRA GLS	1996	1997	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BSG1460		SP	SCANIA/T113 H 4X2 360	1995	1996	BMG LEASING SA ARREND MERCANTIL	Sim	
☐	BSF4146		SP	REB/A.GUERRA	1995	1995	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BSF3934		SP	M.BENZ/L 1618	1995	1995	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BXJ5370		SP	SR/FACCHINI-IR RER CS	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BXH0794		SP	REB/MASA SRT	1994	1995	TRANPORTE SANCAP S A	Sim	
☐	BXH0734		SP	REB/MASA SRT	1994	1995	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BXJ5344		SP	SR/RANDON SR CS TR	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CAK0007		SP	FIAT/TEMPRA IE	1994	1995	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXF6367		SP	REB/MASA SRT	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXF6272		SP	REB/MASA SRT	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXF6268		SP	SCANIA/T113 H 4X2 360	1994	1994	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWP9858		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1993	1994	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BWP9461		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1993	1993	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWP9411		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1993	1993	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BWP9018		SP	SCANIA/T113 H 4X2 320	1992	1993	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWM3666		SP	SR/RANDON SR CS TR	1992	1993	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BWP8100		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BWP8613		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BWP8088		SP	VOLVO/NL10 340	1992	1992	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	DGC6852		SP	REB/LIESS	1991	1991	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BSG2499		SP	VOLVO/NL10 280	1990	1990	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	JMC6318		SP	REB/LIESS	1990	1990	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3955		SP	SCANIA/T112 HW 4X2 INT	1990	1990	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3829		SP	REB/KRONE	1989	1989	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9059		SP	REB/KRONE	1989	1989	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BTR0745		SP	M.BENZ/L 2014	1988	1988	TRANSP SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4688		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BTA3664		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9046		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP S/A	Sim	
☐	CPN9029		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9058		SP	REB/GOCEANO	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BWP8290		SP	SCANIA/T112 H 4X2	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3920		SP	SCANIA/T112 HS 4X2	1987	1987	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ4227		SP	REB/GOCEANO	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BWP8134		SP	SCANIA/T112 H 4X2	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3137		SP	SCANIA/T142 H 4X2 S	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	ABH0426		SP	SCANIA/T142 H 4X2 S	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3919		SP	SCANIA/T142 H 4X2 S	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BSG2516		SP	SCANIA/T112 H 4X2	1986	1986	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9054		SP	REB/GOCEANO	1985	1985	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9053		SP	REB/GOCEANO	1985	1985	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3626		SP	SCANIA/T112 MA 4X2	1985	1985	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	DBB7361		SP	REB/GOCEANO	1984	1984	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4430		SP	SCANIA/DS 1115	1984	1985	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	CPJ4210		SP	SCANIA	1984	1984	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BTA3642		SP	REB/CONTIN	1983	1983	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9048		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1983	1983	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9064		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1983	1983	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ2601		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BTA3663		SP	REB/GOCEANO	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BTA3687		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTE SANCAP S A	Sim	
☐	BTA3632		SP	REB/GOCEANO	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3912		SP	SCANIA	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3918		SP	SCANIA/R112 H	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN8860		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN8864		SP	REB/CONTIN	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3582		SP	TOYOTA/BANDEIRANTE	1982	1982	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ4813		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3337		SP	REB/CONTIN	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4471		SP	REB/CONTIN	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP	Sim	

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	CPJ4204		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9052		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9057		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9034		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BSF4629		SP	REB/GOCEANO	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BSF4451		SP	REB/TANDEN GRAHL	1981	1981	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ3526		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4425		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4198		SP	REB/TRIVELLATO	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4213		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9045		SP	REB/CONTIN	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN8920		SP	SCANIA	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ3537		SP	REB/GOCEANO	1980	1980	TRANSPORTES SANCAP S/A	Sim	
☐	CPJ4230		SP	SR/RANDON	1979	1979	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	CPN9033		SP	REB/CONTIN	1979	1980	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPN9035		SP	REB/CONTIN	1979	1979	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BTR2382		SP	M.BENZ/L 608 D	1979	1980	TRANSP SANCAP SA	Sim	
☐	DAJ4618		SP	SCANIA	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4467		SP	REB/CONTIN	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9065		SP	REB/CONTIN	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPN9039		SP	REB/CONTIN	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	BXH0388		SP	M.A./YALE	1977	1977	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ2666		SP	SCANIA	1976	1976	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4214		SP	REB/CONTIN	1976	1976	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BXH0502		SP	SR/RANDON	1975	1975	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4232		SP	R/FABRICACAO PROPRIA	1974	1974	TRANSPORTES SANCAP	Sim	
☐	BXH0961		SP	REB/GUERRA	1974	1974	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4687		SP	REB/CONTIN	1973	1973	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	CPJ4231		SP	REB/CONTIN	1972	1972	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	
☐	CPJ4311		SP	REB/CONTIN	1971	1971	TRANSPORTES SANCAP SA	Sim	
☐	BSF4469		SP	SR/RANDON	1970	1970	TRANSPORTES SANCAP S A	Sim	

1

Restringir

Limpar lista

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à Exequente para manifestação acerca da pesquisa realizada junto ao sistema RenaJud.

Nada Mais. Santos, 25 de fevereiro de 2021. Eu, Valeria De Fatima Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. M097986.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 25/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Exequente para manifestação acerca da pesquisa realizada junto ao sistema RenaJud.

Santos, (SP), 25 de fevereiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 07/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/03/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista à Exequente para manifestação acerca da pesquisa realizada junto ao sistema RenaJud.

Santos, (SP), 08/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°. 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.023/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do pólo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no pólo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que estas depositem em juízo o valor exequendo.
- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- (x) a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, (placas **GVK2379, REB/GUERRA**)
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

exarada no P.A. nº _____.

() a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 10 de março de 2021.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Defiro a penhora do veículo de marca REB/A.GUERRA, placas GVK 2379, em nome do executado (a).

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta na modalidade AR direcionada ao endereço informado a fl. 12, acerca da penhora.

Int.

Santos, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 18/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a penhora do veículo de marca REB/A.GUERRA, placas GVK 2379, em nome do executado (a). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta na modalidade AR direcionada ao endereço informado a fl. 12, acerca da penhora. Int.

Santos, (SP), 18 de março de 2021


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 28/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/03/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vistos, Defiro a penhora do veículo de marca REB/A.GUERRA, placas GVK 2379, em nome do executado (a). Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RENAJUD, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta na modalidade AR direcionada ao endereço informado a fl. 12, acerca da penhora. Int.

Santos, (SP), 29/03/2021.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ALESSANDRO MUNIZ BARRETO

30/11/2021 - 16:07:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SANTOS
Juiz Inclusão	ARIANA CONSANI BREJAO DEGREGORIO GERONIMO
Órgão Judiciário	3A VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SANTOS
Nº do Processo	15074066820178260562

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GVK2379		SP	REB/A.GUERRA	TRANSPORTES SANCAP SA	Transferência, Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **510232017**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A - CNPJ: 58.129.651/0001-66**
 Valor da Ação: **R\$ 12.250,92 - Data do Valor da Ação: 09/06/2017 18:07:57**
 Valor do débito: **R\$ 12.250,92 – Atualizado até 18/04/2017**

Destinatário(a):
 Transporte Sancap S/A
 Avenida Martins Fontes, 471 0000, Saboó
 Santos-SP
 CEP 11085-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

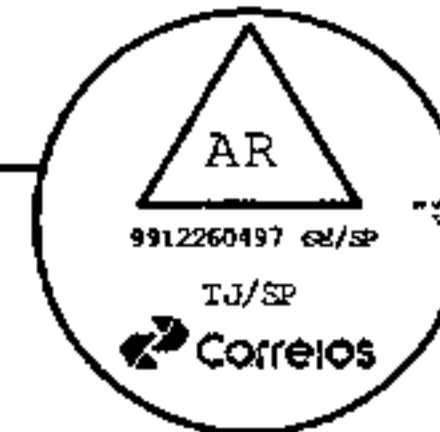
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 30 de novembro de 2021. Alessandro Muniz Barreto, Escrevente Técnico Judiciário.



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

06/12/2021
LOTE: 119014



ATENÇÃO :
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Transporte Sancap S/A

Avenida Martins Fontes, 471 0000, -, Saboo

Santos, SP

11085-000

AR322919765JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1 a _____ h

2^a _____ : _____ h

3^a _____

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9	Outros	
---	--------	--

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8	Falecido
---	----------

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

EDUARDO FERNANDEZ

DATA DE ENTREGA

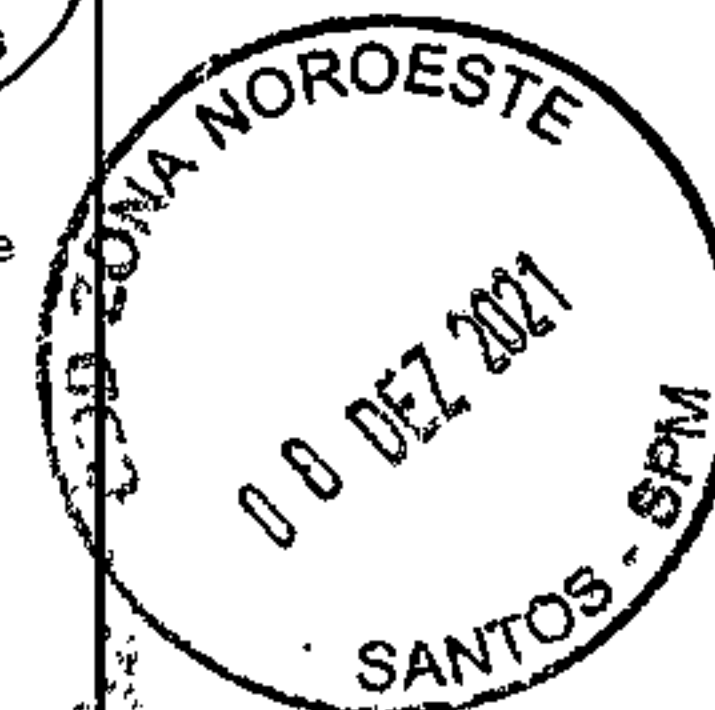
08/12/71

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

19657939

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

by 28753

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para interposição de embargos a execução. Nada Mais. Santos, 18 de julho de 2022. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Ciência à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 18 de julho de 2022. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 18/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 18 de julho de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 28/07/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 29/07/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Ciência à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 29/07/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.023/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (X) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 02 de agosto de 2022.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n - Santos-SP - CEP 11013-910

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo

Vistos,

Ante a certidão de fl. 47 determino a constatação e avaliação do bem penhorado.

A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça.

Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.

Intime-se.

Santos, 17 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2022/041943-7**

Endereço a ser diligenciado:

Avenida Martins Fontes, 471 0000, Saboó - CEP 11085-000, Santos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Santos, Dr(a). Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **O veículo de marca REB/A.GUERRA, placas GVK 2379**, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Vistos, Ante a certidão de fl. 47 determino a constatação e avaliação do bem penhorado. A teor do disposto no art. 870, do Código de Processo Civil, não havendo necessidade de conhecimentos especializados, determino que a avaliação seja feita por simples estimativa do Oficial de Justiça. **Expeça-se o mandado com ordem de constatação e avaliação, cabendo ao Oficial de Justiça estimar o valor de mercado do bem, podendo, para tanto, efetuar pesquisas nos cadastros, nas revistas e na internet.** Intime-se..”

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Santos, 26 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): ☒ Fazenda Estadual ☒ Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: ☒ Gratuidade ☒ GRD ☒ Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: ☒ JUD ☒ FISC ☒ PATRI ☒ ESAP

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

1507406-68.2017.8.26.0562



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, Santos-SP - CEP 11013-910
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

56220220419437

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTOS

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Comarca de Santos à Avenida Martins Fontes, 471, Saboó - Santos comparecemos nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados a fim de darmos cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pela MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, nos autos de Execução Fiscal – Dívida Ativa, Processo nº 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos,

Executado: Transportes Sancap S/A

Preenchidas as formalidades legais, e adotando as cautelas de estilo, passei a proceder à CONSTATAÇÃO do veículo marca REB/A.GUERRA, ano de fabricação/modelo 1997/1998, placas GVK 2379, com um tanque que está com muitos pontos de ferrugem; a carreta se encontra em mau estado de conservação, sem condições de circular, com as lanternas traseiras quebradas, apenas com duas rodas que estão danificadas, com muitos pontos de ferrugem em sua estrutura. Assim procedo à AVALIAÇÃO do veículo em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.



Cintia Farias Tavares
Oficial de Justiça,
Matrícula 317.413-A

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone: (13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
 Executado: **Transporte Sancap S/A**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Cintia Farias Tavares (26229)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2022/041943-7 dirigi-me ao endereço Avenida Martins Fontes, 471, Saboó – Santos, empresa de Transportes Sancap S/A onde fui atendida pelo Sr. Edvaldo, que toma conta do local, o qual informou que o escritório da empresa encontra-se fechado desde o início da pandemia. No pátio da empresa, encontrei o bem penhorado em mau estado de conservação e procedi à CONSTATAÇÃO e à AVALIAÇÃO do bem, conforme Auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 26 de setembro de 2022.

Número de Cotas: R\$ 95,91 (Prefeitura Mun. De Santos)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Santos, 27 de setembro de 2022. Eu, ____, Cassiano
de Oliveira Gomes Alvarez, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 27/09/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 27 de setembro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 07/10/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 10/10/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Santos, (SP), 08/10/2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1507406-68.2017.8.26.0562
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em prosseguimento.

Nada Mais. Santos, 23 de novembro de 2022. Eu, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário. M801944.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 23/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento.

Santos, (SP), 23 de novembro de 2022

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 03/12/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/12/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento.

Santos, (SP), 04/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°.: 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.023/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *“Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente”*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *“causa mortis”* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *“on-line”* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- (X) a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou (X) no endereço ora indicado.
- () a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 06 de dezembro de 2022.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município

```

__ CNPJ, EXTERNO-3, CNPJ-3 ( CONSULTA EXTERNO POR CNPJ-3 )
T34227YI   DATA: 06/12/2022   PAG.:   1 / 1   USUARIO: ELIANELIA

CNPJ: 58.129.651/0001-66 (MATRIZ)
CPF RESP.: 133.578.638-47 QUALIF.: PRESIDENTE
N.E.: TRANSPORTES SANCAP S A

NOME FANTASIA:
DT ABERTURA: 26/08/1966           DT PRIM. ESTAB.: 26/08/1966
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUACAO : 13/12/2021(12/2021) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: AV MARTINS FONTES 465 85
BAIRRO/DISTRITO: SABOO
MUNICIPIO: 7071 SANTOS
UF : SP   CEP : 11085-000   TELEFONE :           FAX :
ORGAO : 0810600
  
```



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

___ CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)		USUARIO: ELIANELIAS	
RFB		06/12/2022 11:33	
NI-CPF :	133.578.638-47	REGULAR	INSCRICAO: 09/04/1
NOME :	CHRISTIANE ATIK KODJA		
DT NASC:	07/03/1967		
MAE :	LILIAN ATIK KODJA		
	SEXO: F	ESTRANGEIRO: N	OBITO:
NATURAL DE :	SANTOS - SP		
ENDereco:	AV MARTINS FONTES,465,485 11085-000 SABOO,SANTOS		
DDD :	TELEFONE:	CELULAR:	COD.MUN.: 7071
RES.EXTERIOR: N	DOMIC.ELETRONICO: N		COD.UA : 08106

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se a exequente em prosseguimento tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça e o auto de avaliação as fls. 58/59.

Nada Mais. Santos, 12 de janeiro de 2023. Eu, ____, Luciene Cristina Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 12/01/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento tendo em vista a
certidão do sr. Oficial de Justiça e o auto de avaliação as fls. 58/59.

Santos, (SP), 12 de janeiro de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que, em 22/01/2023, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/02/2023.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Santos

Teor do ato: Manifeste-se a exequente em prosseguimento tendo em vista a certidão do sr. Oficial de Justiça e o auto de avaliação as fls. 58/59.

Santos, (SP), 02/02/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo N°. 1507406-68.2017.8.26.0562

Exequente: Prefeitura Municipal de Santos

Executado: TRANSPORTE SANCAP S/A

Execução Fiscal

51.023/2017

MUNICÍPIO DE SANTOS, representado na forma do artigo 75, III do Código de Processo Civil, por sua procuradora ao final assinado, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer:

M.M. Juiz, o Município requer:

- () o prosseguimento do feito, com a citação do executado, conforme anteriormente requerido, independentemente do adiantamento das despesas postais, nos termos da Questão de Ordem acolhida no Recurso Representativo de Controvérsia Repetitiva – Tema 1054/STJ;
- () a citação do(s) executado(s), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação;
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a citação do(s) executado(s), na pessoa do administrador judicial da falência, (doc.____) via postal ou via mandado.
- () a alteração do polo passivo, para que figure o espólio do(a) executado(a), citando-o na pessoa de seu representante legal (inventariante ou administrador provisório da herança, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

hipótese de ausência de abertura de inventário, cf. art. 1.797 do CC), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.

- () a adequação do polo passivo, para nele figurar(em) o(s) novos(s) proprietário(s), conforme CRI inclusa, citando-o(s) no(s) endereço(s) ora fornecido(s), por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a retificação do polo passivo, tendo em vista a posterior alteração da razão social do(a) executado(a), conforme documentos inclusos, citando-o(a) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão do(s) sócio(s) no polo passivo da execução, com fulcro no () art. 134, VII do CTN, ante a extinção voluntária da pessoa jurídica, ou no fulcro no () art. 135, III, do CTN, ante o encerramento irregular da pessoa jurídica e em vista o teor da Súmula 435 do STJ: *"Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente"*, citando-o(s) por () via postal ou por () mandado, ou por () edital, nos termos do art. 8º, IV da Lei Federal nº 6.830/80, porquanto esgotadas todas as tentativas de localização do devedor, conforme inclusa documentação.
- () a inclusão dos sucessores *"causa mortis"* no polo passivo, em razão do encerramento do inventário, considerando o estabelecido no art. 1.792 do Código Civil.
- () o arresto do imóvel gerador do tributo, conforme CRI anexa.
- () o arresto *"on-line"* dos ativos financeiros do executado, tendo em vista o REsp nº 1.184.765 e o REsp nº 1.240.270 e a posterior citação via postal (doc.____) / via mandado (doc.____), ou, () por edital.
- () a penhora do () imóvel gerador do tributo ou () dos ativos financeiros do executado(a), por força do estabelecido no art. 11, Inciso I da LEF, e e ainda, em vista do teor da Súmula 328 do STJ, ou () pelo sistema RENAJUD ou () de recebíveis de cartão de crédito expedindo-se ofícios s administradoras de cartão REDECARD, CIELO, PAGSEGURO e GETNET, a fim de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estas depositem em juízo o valor exequendo.

- () a expedição de ofício à DRF a fim de perquirir acerca da existência de bens penhoráveis (declaração IRPF).
- () a penhora de 30% do faturamento bruto mensal do executado, a ser depositado até o dia 05 do mês posterior em conta judicial, comprovado mediante petição acompanhada da escrituração mensal.
- () a expedição de edital de citação, intimação do arresto e de sua conversão em penhora.
- () a penhora/arresto dos aluguéis, intimando-se o inquilino a depositá-los em Juízo, sob pena de desobediência.
- () a expedição de mandado de penhora do veículo bloqueado pelo sistema RENAJUD, no endereço ora ofertado.
- () a penhora dos direitos do executado - devedor fiduciante - relacionados ao contrato do veículo alienado fiduciariamente referido a fls., conforme artigo 835, XII do CPC e RESP 1.697.645, de relatoria do Ministro Og Fernandes.
- () a expedição de ofício a BM&F BOVESPA S/A, para fins de bloqueio de ativos financeiros do executado que estejam sob sua custódia.
- () a intimação do(s) executado(s) quanto à penhora, () por edital ou () no endereço ora indicado, e a expedição de mandado de inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em se tratando de imóvel.
- (x) a designação de leilão ou praça do(s) bem(ns) penhorado(s).
- () a expedição de mandado de levantamento do valor depositado nos autos, sem prejuízo do prosseguimento do feito por eventual saldo remanescente a ser oportunamente informado a esse d. Juízo, oportunamente.
- () a suspensão do feito por 90 (noventa) dias a fim de realizar diligências administrativas (obtenção de CRI ou P.A. nº _____).
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, em razão do PARCELAMENTO efetuado.
- () a SUSPENSÃO do feito por 90 (noventa) dias, no aguardo de providências administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

tendentes à emenda da CDA, nos termos do § 8º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80.

- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista o PAGAMENTO do crédito tributário.
- () a EXTINÇÃO do feito, tendo em vista a ANULAÇÃO do débito tributário, conforme decisão exarada no P.A. nº _____.
- () a expedição de ofício a que se refere o art. 33 da LEF.

Termos em que,

Pede Deferimento.

SANTOS, 24 de abril de 2023.

Eliane Elias Mateus

OAB/SP Nº 260.274

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ariana Consani Brejão Degregório Gerônimo**

Vistos.

Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicia.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo).

Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos.

Com as datas, tornem conclusos para deferimento.

Intime-se.

Santos, 17 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Proc. 1507406-68.2017.8.26.0562 - Intimação

FRANCINE MARIANA RAIMUNDO <francinemariana@tjsp.jus.br>

Seg, 29/05/2023 15:17

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (235 KB)

Senha - 1507406-68.2017.8.26.0562.pdf;

Boa tarde

Intimo vossa senhoria da r. decisão de fl. 78, proferida nos autos de Execução Fiscal nº 1507406-68.2017.8.26.0562, em que são partes Prefeitura Municipal de Santos x Transporte Sancap S/A a seguir transcrita:

“Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.”

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório:
santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

**FRANCINE MARIANA RAIMUNDO**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, 2º andar, sl. 201/205 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: francinemariana@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Proc. 1507406-68.2017.8.26.0562 - Intimação

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 29/05/2023 15:17

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (44 KB)

Proc. 1507406-68.2017.8.26.0562 - Intimação;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: Proc. 1507406-68.2017.8.26.0562 - Intimação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Praça José Bonifácio s/n, Sala 205, Centro - CEP 11013-910, Fone:
(13)3222-4919, Santos-SP - E-mail: santos3faz@tjsp.jus.br****CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Santos**
Executado: **Transporte Sancap S/A**

CERTIFICA-SE que em 29/05/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Teor do ato: Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicial. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br., devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.

Santos, (SP), 29 de maio de 2023

RES: Proc. 1507406-68.2017.8.26.0562 - Intimação

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Qua, 31/05/2023 09:21

Para: FRANCINE MARIANA RAIMUNDO <francinemariana@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

De antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de entregar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que doravante sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125

Cadastro no TJ/SP

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -
(www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE

Código
56407



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Curso
Direito

Especialização (Pós-graduação) (Em Andamento)

Curso
Direito

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

_Pedimos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Qualidade, Performance e confiança desde 2009

contato@grupolance.com.br

grupolance.com.br **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: FRANCINE MARIANA RAIMUNDO <francinemariana@tjsp.jus.br>**Enviada em:** segunda-feira, 29 de maio de 2023 15:18**Para:** contato@grupolance.com.br**Assunto:** Proc. 1507406-68.2017.8.26.0562 - Intimação

Boa tarde

Intimo vossa senhoria da r. decisão de fl. 78, proferida nos autos de Execução Fiscal nº 1507406-68.2017.8.26.0562, em que são partes Prefeitura Municipal de Santos x Transporte Sancap S/A a seguir transcrita:

“Vistos. Para realização dos leilões por meio eletrônico fica nomeado(a) o(a) gestor(a) Lance Judicia. Fixo a comissão do(a) leiloeiro (a) em 5% sobre o valor da arrematação (art. 17 do Provimento nº 2319/2015 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo). Comunique-se o(a) leiloeiro(a) por meio eletrônico: contato@grupolance.com.br, devendo o mesmo observar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para o início das praças, a ser contabilizado a partir da data da juntada da petição do leiloeiro nos autos. Com as datas, tornem conclusos para deferimento. Intime-se.”

Todas as comunicações deverão ser feitas através do e-mail do cartório:
santos3faz@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

FRANCINE MARIANA RAIMUNDO

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício da Fazenda Pública

Praça Patriarca José Bonifácio, s/n, 2º andar, sl. 201/205 - Centro - Santos/SP - CEP: 11013-910

Tel: (13) 3222-4919 - Ramal 2147

E-mail: francinemariana@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SANTOS

Processo nº: **1507406-68.2017.8.26.0562**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 14:13

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 14:13
Encerramento do 2º Leilão: 18/10/2023 às 14:13

- 3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.**
- 4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.**
- 5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.**



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 02 de junho de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESP Nº 550